

TC 030.876/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais.

Responsáveis: Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais (33.564.543/0011-62); Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53)

Inte ressado: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador)

Assunto: Concessão de novo e improrrogável prazo para atendimento a ofício de citação

DESPACHO

Passo a atuar como Relator destes autos em razão de sorteio realizado em 11/3/2015 (termo à peça 50), em decorrência do impedimento manifestado pela anterior Relatora, Ministra Ana Arraes (despacho à peça 49).

Trata-se de exame de expediente (peça 47) por meio do qual o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai/DRMG, por intermédio de seu Superintendente de Administração e Finanças, Nelson de Souza Dabés Filho, solicita, pela quarta vez, prorrogação de prazo para atendimento de citação promovida por meio do Ofício nº 1.799/2014-TCU/SECEx-MG, de 23/9/2014 (peça 16), prorrogado em três oportunidades mediante os ofícios TCU-Secex-MG de números 1.955/2014 (peça 29), 2050/2014 (peça 35) e 2.301 (peça 45).

Considerando-se a alteração de relatoria do feito e em homenagem aos princípios da ampla defesa, do contraditório e da verdade material, defiro a prorrogação de prazo, concedendo novo e improrrogável prazo de 90 (noventa) dias, contados do vencimento do prazo inicialmente fixado, findando-se, portanto, **improrrogavelmente**, repito, em 3/6/2015, podendo a Secex/MG, a partir dessa data, dar prosseguimento ao processo considerando-se a revelia do interessado, caso não apresentadas as alegações de defesa, com a advertência de que não mais submeta a este Relator pedido de prorrogação de prazo formulado pelo interessado.

À Secex/MG, para as providências cabíveis.

Brasília, de de

(Assinado Eletronicamente)
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator